



CLIPPING



11 de
AGOSTO
2021

> PUNIÇÃO SERVIDORES





Servidores estaduais que se recusarem a tomar a vacina contra a covid-19, mesmo tendo tido oportunidades de receber o imunizante, poderão ser punidos pela administração pública. A Procuradoria-Geral do Estado do Pará informou, ontem, que vai emitir orientação aos servidores sobre o assunto. O órgão analisa a matéria após parecer publicado no dia 4 deste mês pelo procurador Bruno Anuniação das Chagas, coordenador da Consultoria Jurídica da Secretaria Estadual de Saúde (Sespa). No parecer, Chagas orienta o afastamento do servidor que se recusar a tomar a vacina, além da instauração de procedimento administrativo disciplinar.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Nova lei permite renegociar dívidas em até cinco anos com valores acessíveis; entenda

11 AGO 2021 - 04:59 | ATUALIZADO 10 AGO 2021 - 23:49 | [Compartilhar 3](#)    



Sancionada no dia 2 de julho, a Lei do Superendividamento pretende aumentar as possibilidades de proteção para pessoas que possuem muitas dívidas e não conseguem pagá-las, assim como auxiliar quem quer começar a pagar seus débitos e não sabe por onde começar.

A nova lei altera o Código de Defesa do Consumidor e o Estatuto do Idoso. Além de dar um prazo de até cinco anos para pagamento dos débitos, permite também que os valores das parcelas caibam no orçamento do consumidor interessado. Na prática, a nova legislação aumenta a transparência nos

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

contratos de empréstimos financeiros, que impede o consumidor de ser comprometido com condutas abusivas.

Quem é o sujeito Superendividado?

Segundo o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC), o superendividado é o cidadão que usa 50% ou mais da renda mensal para o pagamento de dívidas. Com o orçamento mensal comprometido, o cidadão acaba colocando em risco a própria capacidade de quitar contas básicas como alimentação, moradia e transporte diário.

Lei na prática

Com a nova legislação, aumenta a transparência no ato da contratação de empréstimos, assim como também permite que no ato da renegociação a pessoa endividada possa negociar os débitos com todos os credores ao mesmo tempo e garantir o chamado 'mínimo existencial', que é definido como a quantia mínima da renda mensal que uma pessoa pode usar para pagar despesas básicas. Logo, este valor mínimo não poderá ser usado para quitar dívidas, o que exige das empresas credoras a disponibilidade de um maior número de parcelas para sua quitação com prazo máximo de 5 anos.

Além disso, a lei proíbe táticas de 'sedução financeira' como a promoção de sorteios e prêmios instantâneos para estimular a criação de contratos financeiros, especialmente para idosos e analfabetos.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Sob as novas normas, os bancos e agências financiadoras estão proibidos de ocultar os reais riscos da contratação de um empréstimo, sendo obrigados a informar os custos totais do crédito contratado e demais informações como juros, tarifas, taxas e encargos sobre atraso antes da assinatura do contrato.

Caso as normas não sejam cumpridas, as orientações oficiais são abrir uma reclamação com a gerência do estabelecimento em questão e caso o problema não seja resolvido, denunciar o fato às ouvidoria do Banco Central do Brasil.

Já para os casos de renegociação, a pessoa pode procurar o sistema judiciário por forma de advogado ou pelo Ministério Público para firmar um contrato de acordo entre o cidadão e os credores, mas caso não seja feito o acordo, o juiz pode determinar um plano judicial obrigatório para o consumidor e seus devedores, determinando prazos, valores e formas de pagamento, respeitando o 'mínimo existencial' e garantindo a sobrevivência diária do consumidor.

Quero renegociar, e agora?

No Pará, existem duas possibilidades: a primeira é agendar um atendimento no Procon. Este agendamento pode ser feito por telefone pelos números 151 (válido para a Região Metropolitana), assim como pelo (91) 3073-2827 para outras regiões do Pará, mas lembre-se: esse atendimento também pode ser feito virtualmente pelo [portal do Procon](#).

A segunda possibilidade é buscar a Defensoria Pública do Estado do Pará, que atua judicialmente nesse processo e possui o Programa de Atendimento ao Consumidor Superendividado (PACS). Para fazer o agendamento basta ligar para o Disk Defensoria pelo número 121 ou ligar para o (91) 3201-2727.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Novo recurso de Hélio Gueiros Neto é 'meramente procrastinatório', diz promotoria do Pará

Réu é acusado de matar a esposa, Renata Cardim, em 2015. Caso chocou a sociedade paraense. Após recurso da defesa novamente alegando morte por causas naturais, MP apresenta contrarrazões pedindo pelo julgamento "em respeito ao princípio da celeridade".

Por G1 PA — Belém

10/08/2021 21h56 - Atualizado há 12 horas



Hélio Gueiros Neto e Renata Cardim. — Foto: Reprodução / Arquivo Pessoal

O processo contra Hélio Gueiros Neto, acusado de matar a esposa Renata Cardim, em 2015, tem um novo passo. O caso chocou a sociedade paraense. Após recurso apresentado pela defesa do réu em julho deste ano, a 4ª Promotoria de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher de Belém apresentou na última sexta-feira (6) as contrarrazões, se manifestando pela

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

manutenção da sentença de pronúncia e para que os autos sejam enviados para julgamento.

Hélio Gueiros Neto **deve ir a júri popular** e já foi **proibido de deixar o país**. No recurso, a defesa pede o reconhecimento da nulidade do exame de exumação e necropsia; desentramento do parecer técnico-científico; e pela absolvição sumária do investigado.

Já para o promotor de Justiça Franklin Lobato Prado, autor das contrarrazões, o recurso é "meramente procrastinatório", ou seja, para adiar ainda mais o julgamento.

"Os argumentos apresentados sobre a questão do laudo, da não culpabilidade, já foram debatidos em várias instâncias, e em todos os recursos apresentados, a defesa perdeu, então a gente vê esse novo expediente sendo utilizado apenas para procrastinar o julgamento do processo", afirma.

- **Família de Renata Cardim pede agilidade no julgamento de Hélio Gueiros Neto**

A expectativa da promotoria é que a Justiça não acate as razões da defesa: "Estamos confiantes que o Tribunal não vai acatar, pois são questões já decididas, inclusive pelo juiz da pronúncia, e também que isso seja respondido o mais rápido possível, para que ele seja submetido ao Tribunal".

"Vamos deixar que a sociedade paraense decida sobre a vida do acusado, e isso em respeito ao princípio da celeridade e da duração razoável do processo", diz o promotor.

O réu foi pronunciado pelo crime de feminicídio qualificado decorrente de violência doméstica e familiar e menosprezo à condição de mulher, combinado ao crime de fraude processual, em concurso material de crimes, para ser submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

No dia 4 de maio de 2021, ele interpôs o recurso, e suas razões em 22 de julho, com base em fatos e fundamentos, segundo o Ministério Público do Pará (MPPA), já alegados, discutidos e julgados no processo.

Em nota, a defesa de Hélio Gueiros Neto disse que "não há motivos para que ele sente no banco dos réus" e que "já houve recurso sobre a decisão de pronúncia que foi suspensa". Segundo o advogado Roberto Lauria, "não há razões pela manutenção desta sentença" e "não há contradições entre as perícias, que foram unânimes em afirmar que Renata Cardim morreu de causas naturais".

Feminicídio

O suposto feminicídio foi no dia 27 de maio de 2015, por volta das 2h45, dentro de um apartamento em edifício na tv. Dom Romualdo de Seixas, em Belém. A denúncia é de morte por asfixia, por sufocação mecânica direta. A vítima teria sido sedada e depois asfixiada, de acordo com parecer técnico.

"O crime ocorreu pelo fato do denunciado não suportar mais sua esposa e encontrar-se insatisfeito com o seu modo de ser, situação que o levou de forma fria, cruel, premeditada matá-la asfixiada", afirma o promotor, citando relatório do Instituto Médico Legal (IML) e conversas extraídas do celular da vítima.

Segundo o promotor, um relatório aponta que a conduta de Hélio Gueiros Neto era de "não ter mais a mínima tolerância de convivência com a vítima".

Ele afirma ainda que o comportamento do investigado é "extremamente contraditório", apontando que ele ligou para a mãe da vítima, disse que a mulher estava desacordada e queria reunir a família para socorrê-la, em vez de levá-la imediatamente ao hospital.

"Hélio saiu, carregando (ela) em sem ombro, de peito para cima, como se fosse um saco de cimento, demonstrando assim que não tinha respeito por sua esposa e a colocou no banco traseiro do veículo da mãe dela", relata uma testemunha.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

O promotor também cita o laudo da exumação do corpo da vítima, onde "não se observou rotura de aorta abdominal", como havia sido apontado inicialmente.

Dois boletins de ocorrência foram registrados por Hélio Gueiros Neto, conforme a denúncia. "Um para apresentar no IML como morte natural (...) e outro como morte violenta, para conseguir liberar o corpo" no plano de saúde. Com isso, o promotor defende que o acusado "interferiu nas provas durante a investigação, praticando fraude processual".

Segundo testemunhas, a vítima aparecia constantemente com marcas no corpo. Em depoimento, a mãe de Renata Cardim, Socorro Cardim, cita um episódio, que para o promotor "demonstra comportamento agressivo" de Hélio Gueiros Neto. Em um evento com amigas da vítima, ele chegou a empurrar a esposa, que caiu e desmaiou, segundo o relato.

"Do jeito que estão as brigas é melhor acabar esse casamento", a mãe afirma que havia comentado.

Em seguida, Hélio teria dito: "Eu prefiro ficar viúvo ou separado do que passar vergonha na frente de meus convidados, sendo abandonado no altar", segundo o depoimento.

Hélio Gueiros Neto foi pronunciado para responder por feminício qualificado, que é decorrente de violência doméstica e familiar e menosprezo à condição de mulher, combinado ao crime de fraude processual, para ser submetido ao julgamento pelo Tribunal do Júri.

Em maio, ele entrou com recurso em sentido estrito, e apresentou suas razões no dia 22 de julho, alegando questões que para a promotoria "já foram alegados, discutidos e julgados no processo".

Nas contrarrazões, o promotor Franklin Lobato pede o não provimento do recurso da defesa de Hélio Gueiros Neto, para que "sejam os autos enviados

para o Tribunal do Júri (...) em respeito ao princípio da celeridade processual, duração razoável do processo e da imediatividade".

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br

Um pedido à Justiça também foi feito pelo advogado de acusação, Fernando Antonio Galvão Martins, no dia 28 de julho.

No documento, o advogado pede que o recurso em sentido estrito seja totalmente negado, apontando "que parecer técnico científico de assistentes técnicos confirmam sufocação direta por meio de asfixia", também "encontrados vários vestígios, sinais da conduta criminosa, como apresentação de espuma na traquéia, petéquias branquiais, etc", apresentando-se como "materialidade delitiva".

O Tribunal de Justiça ainda faz julgamentos, sem previsão para nova decisão.

CLIPPING DE NOTÍCIAS

Coordenadoria de Imprensa do TJPA

(91) 3205-3256 / 3274 / 3086 – coordenadoria.imprensa@tjpa.jus.br